



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Decreto N.º 52

"TRANSFERE DE LOCALIDADE
-A FEIRA LIVRE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO
DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TRANSFERIR a Feira Livre da Av. Ipiranga, onde funciona às terças-feira e da Av. Brasil, onde funciona às Sextas-feira, para o local do futuro "Centro Cívico" de Umuarama, nos mesmos dias da semana.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA,
MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, em 26 de fevereiro de 1.973.


HENIO ROMAGNOLLI
PREFEITO MUNICIPAL


DURVAL SEIFERT
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

REPUBLICA DE CHILE
Ministerio de Hacienda
FISCALIA

DECLARACION DE VALORES
DE N.º 14 / 3 / 1942
DAS, Em. 20 / 4 / 1942
REGISTRARIO